



4ª VIA

RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

Lei nº 121, de 9 de Julho de 1952.

Desapropria benfeitorias por utilidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI:

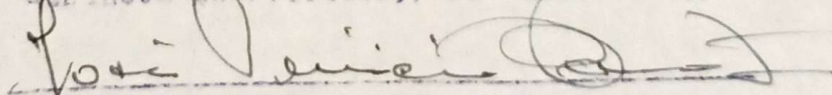
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

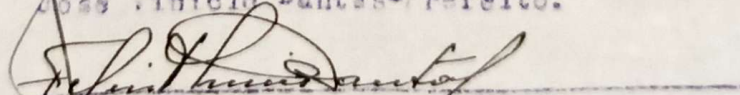
Art. 1º - Ficam desapropriadas por utilidade pública todas as benfeitorias pertencentes a D. Irene Pires Fernandes, as quais lhe pertencem por herança havida no inventário do seu falecido esposo José Evaristo de Araújo, e constam de cercas, barragens, barreiro, roçados de algodão, vasantes e pastagens, etc., as quais existem numa área de terra do patrimônio da Nossa Senhora da Guis, encravada no leito e lados do riacho das Oiticicas que tem o seu curso na parte oeste desta cidade, no qual, e em cuja área, será construído em cooperação o açude público "Oiticicas", já estudado pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Art. 2º - Para efetivação dessa desapropriação a Prefeitura Municipal indenizará a parte por meio amigável, mediante o pagamento de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), conforme acordo estabelecido entre o Prefeito Municipal e D. Irene Pires Fernandes, proprietária das benfeitorias em pauta, correndo a despesa por conta da quota-parte do imposto sobre a renda prevista no art. 15, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 9 de Julho de 1952.


José Vinício Dantas - Prefeito.


Felinto Lucio Dantas - Secretário.